



59.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Francisco Vicente dos Santos Embargante: Banco Pan S/A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 264-Embargos de Declaração Cível 0203681-59.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Francisco Vicente dos Santos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0174507-65.2018.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de mesa: Embargos de Declaração Cível 0235551-80.2021.8.06.0001/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0164501-96.2018.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta: Agravo Interno Cível 0629049-58.2024.8.06.0000/50001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0113840-16.2018.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0628220-77.2024.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de novembro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 13 (treze) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 40/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 06 (seis) do mês de novembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo justificado), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0212008-14.2022.8.06.0001** Apelante: Empresa São Paulo Ltda Apelado: Janete Maria de Castro dos Santos e Outros **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o nº 17 275 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **02 - Apelação Nº 0000995-12.2012.8.06.0111** Apelante: José Wilson dos Santos Apelada: Beatriz Teixeira Alves Albuquerque **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Anderson de Souza inscrito na OAB/CE sob o nº 35 894 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **03 - Apelação Nº 0177812-62.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Santander S/A Apelados: Tilápia do Nordeste Comércio de Peixes Ltda e outro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Larissa Zimmer inscrita na OAB/CE sob o nº 43 345 qualificada como advogada das partes apelados. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”** **04 - Apelação Nº 0050698-49.2021.8.06.0125** Apelante: LuizaCred S/A Sociedade de Créditos e Financiamento Apelado: José Caetano Queiroz Júnior **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 23 310-A qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **05 - Apelação Nº 0262767-50.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Condomínio Edifício General Tibúrcio **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Said Gadelha inscrito na OAB/CE sob o nº 17 631 qualificado como advogado da parte apelado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **06 - Apelação Nº 0200104-56.2023.8.06.0164** Apelante: Daniele Góis Miranda Apelado: Associação de Moradores e Ptoprietários de Loteamento Vila do Porto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Daniela Alves inscrita na OAB/CE sob o nº 20 142 qualificada como advogado da parte Associação de Moradores e Ptoprietários de Loteamento Vila do Porto. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **07 - Agravo de Instrumento Nº 0634673-88.2024.8.06.0000** Agravante: Scopa Engenharia Ltda Agravado: Condomínio Castellammare **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Hebert dos Reis inscrito na OAB/CE sob o nº 39 115-A qualificado como advogado da parte agravado. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe**



provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Apelação Nº 0209640-61.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A e Outro Apelado: Antônia Suiana Freitas Moreira Evangelhista **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Breno Dias inscrito na OAB/CE sob o nº 21 695-A qualificado como advogado da parte apelado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Apelação Nº 0241049 -55.2024.8.06.0001** Apelante: Francisco Sávio de Almeida Miranda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Lúcio da Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 16 959 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0218019 -93.2021.8.06.0001** Apelantes: Jocélio Francez de Medeiros e Outro Apelado: Praia do Futuro Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Lígia Laranjeira inscrita na OAB/CE sob o nº 7 300 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Agravo de Instrumento Nº 0630413-65.2024.8.06.0000** Agravante: Rafael Bruno Muniz Barbosa Agravada: Izabella de Andrade Amorim **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Carolina Freitas inscrito na OAB/CE sob o nº 21 484 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”12 - Apelação Nº 0200086-05.2022.8.06.0056** Apelante: Francisco Alessandro Araújo de Queiroz Apelada: Maria Elisabeth Lima de Menezes **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Neidiane Almeida inscrita na OAB/CE sob o nº 39 908, e Dr. Lúcio Paiva inscrito na OAB/CE sob o nº 372 qualificados como advogados da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”13 - Apelação Nº 0171373-93.2019.8.06.0001** Apelante: Nordeste Cordis Ltda Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo –Hospital Cura D’ars **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Eduardo Cabral inscrito na OAB/CE sob o nº 23 544 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14 - Agravo de Instrumento Nº 0634478-06.2024.8.06.0000** Agravante: Imobiliária Antônio Sales Ltda Agravado: NTB –Nordeste Torres do Brasil Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Camilla Bottino inscrito na OAB/CE sob o nº 52 720 qualificada como advogada da parte agravado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”15 - Apelação Nº 0200016-96.2024.8.06.0159** Apelante: Maria da Espertação Silva Apelados: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Diego de Melo inscrito na OAB/CE sob o nº 39 115-A qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16 - Apelação Nº 0170455 -60.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco Danilo Costa Silva Apelado: Tv Jangadeiro Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Mariana Lemos inscrita na OAB/CE sob o nº 37 777 qualificada como advogada da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação Nº 0200519-98.2024.8.06.0133** Apelante: Irany Aliaduz Rosa de Souza Apelada: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Vinícios Viana inscrito na OAB/CE sob o nº 50 172 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Apelação Nº 0050082-05.2020.8.06.0127** Apelante: Sociedade dos Filhos de Nossa Senhora do Sagrado Coração Apelada: Jaqueline Ferreira de Melo **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Letícia Lumi inscrita na OAB/SP sob o nº 454 922 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”19 - Apelação Nº 0251421-68.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: André Luis da Silva Paiva (Autor) Apte/Apdo: Renato Serviços on line do Brasil Ltda Apelado: Facebook Serviços on line do do Brasil Ltda Apelado: Facebook Serviços on line do do Brasil Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Estevam Lima inscrito na OAB/RJ sob o nº 102 150 qualificado como advogado do autor. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”20 - Agravo de Instrumento Nº 0633217-06.2024.8.06.0000** Agravante: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais - CAFAZ Agravado: José Pinto Neto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, foi constatado a ausência da Dra. Hanna da Silva inscrita na OAB/CE sob o



nº 47 336, do Dr. Fábio Sylvestre inscrito na OAB/CE sob o nº 19 215, do Dr. Felipe do Amaral inscrito na OAB/CE sob o nº 18 476, e do Dr. Denyson Rios inscrito na OAB/CE sob o nº 19 995 qualificados como advogados da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21 - Apelação Nº 0288237 -49.2021.8.06.0001** Apelante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ Apelado: Paulo Roberto Onofre Barbosa **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Júlia Teixeira inscrita na OAB/DF sob o nº 65 028 qualificada como advogada da parte apelante, e ato contínuo a Dra. Sabrina Mesquita inscrita na OAB/CE sob o nº 16 799 qualificada como advogada da parte apelado. Após a manifestação das ilustres advogadas, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 22 - Apelação Nº 0229407 -85.2024.8.06.0001** Apelante: Germano Sarmento Cavalcanti Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo foi constatada a presença da Dra. Natália Cavalcante inscrita na OAB/CE sob o nº 28 003 qualificada como advogada da parte apelante, que na ocasião acompanhou o julgamento. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 23 - Agravo de Instrumento Nº 0633695-14.2024.8.06.0000** Agravante: Sara Cristina Saraiva Batista Diniz Agravado: Francisco das Chagas Silva Reis **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Em sessão de julgamento realizada aos 06 (seis) de novembro do corrente ano, deu-se início ao julgamento do Agravo de Instrumento Nº 0633695-14.2024.8.06.0000 tendo com partes Agravante: Sara Cristina Saraiva Batista Diniz e Agravado: Francisco das Chagas Silva Reis, Processo anunciado foi constatado a ausência do Dr. Ione Lima inscrito na OAB/CE sob o nº 4.585 qualificado como advogado da parte agravante, em seguida foi constatada a ausência do Dr. João Paulo Albuquerque inscrito na OAB/CE sob o nº 22 528 qualificado como advogado da parte agravado. Logo após a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista foi concedido e o julgamento foi suspenso. Na presente sessão do dia 13 de novembro de 2024, a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”24 - Apelação Nº 0135176-91.2009.8.06.0001 –PJE** Apelante: Imobiliária Ary Ltda Apelada: Francisca Alexandra Bento Saraiva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Em sessão de julgamento realizada em 06 (seis) de novembro do corrente ano, deu-se início ao julgamento da Apelação Nº 0135176-91.2009.8.06.0001. Processo anunciado, foi constatado a ausência da Dra. Luísa Hiluy inscrita na OAB/CE sob o nº 51 137 qualificada como advogada da parte apelante. Logo após o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista foi concedido e o julgamento foi suspenso. Na presente sessão do dia 13 de novembro de 2024, o eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 25- Embargos de Declaração Cível 0006746-64.2009.8.06.0117/50000** Embargante: Narciso Conrado Aguiar Embargado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26 - Embargos de Declaração Cível 0242427-85.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Sílvio Feitosa Pessoa de Carvalho **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27 - Embargos de Declaração Cível 0258868-10.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Elis Regina Barros Lins Embargado: Alex Cavalcante Gonçalves **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - Embargos de Declaração Cível 0200381-81.2020.8.06.0001/50002** Embargante: Pitombeira Sociedade Individual de Advocacia Embargado: Preferencial Incorporações e Participações Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - Embargos de Declaração Cível 0050658-26.2021.8.06.0171/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Francisca Leonarda Sales **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Embargos de Declaração Cível 0282982-13.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco das Chagas Souza Silva Embargada: Maria Francisca Souza Braga **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Embargos de Declaração Cível 0200142-08.2022.8.06.0066/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Maria Alves Pereira dos Santos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Embargos de Declaração Cível 0108296-47.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Francisco Pinheiro das Chagas **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe**



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Embargos de Declaração Cível 0178649-83.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Eliana Maria Osório Morais Embargado: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Embargos de Declaração Cível 0246192-25.2024.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco Pereira Gomes **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Embargos de Declaração Cível 0035190-04.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Raphael Sales Lelis Embargado: Transporte Pessoa EIRELI **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Embargos de Declaração Cível 0035190-04.2008.8.06.0001/50001** Embargante: Transporte Pessoa Eireli Embargado: Raphael Sales Lelis **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Embargos de Declaração Cível 0260211-75.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargada: Maria Alex Sandra Costa Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Agravo Interno Cível 0200381-81.2020.8.06.0001/50001** Agravante: Construtora Preferencial Ltda. Agravado: Pitombeira Sociedade Individual de Advocacia **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Agravo Interno Cível 0632834-28.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Hellida Larissa de Sousa Brito **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Agravo Interno Cível 0633273-39.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Joelma Dória Figueiredo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Agravo de Instrumento 0625942-06.2024.8.06.0000** Agravante: Alfredo Jader Lobo Cavalcante Filho Agravado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Agravo de Instrumento 0632834-28.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: HELLIDA LARISSA DE SOUSA BRITO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Agravo de Instrumento 0633081-09.2024.8.06.0000** Agravante: Mirla Alves de Sousa Fernandes Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Agravo de Instrumento 0633242-19.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravada: SARA SILVA DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45 - Agravo de Instrumento 0634184-51.2024.8.06.0000** Agravante: Beneficência Camiliana do Sul Agravado: Luiz Tibério Cruz Ribeiro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46 - Agravo de Instrumento 0634698-04.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: MARCOS DOS SANTOS BATISTA ME **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47 - Agravo de Instrumento 0636273-81.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Hanna Angelina Brito da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator e em exercício da presidência), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48 - Apelação Cível 0184116-38.2019.8.06.0001** Apelante: Manuel Garcia dos Santo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49 - Apelação Cível 0164963-53.2018.8.06.0001** Apelante: Edmilson Cipriano Lima Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”50 - Apelação Cível 0238286-86.2021.8.06.0001** Apelante: Pedro Nelson Bandeira Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”51 - Apelação Cível 0488987-19.2011.8.06.0001** Apelante: Maria Erina dos Santos Apelado: Banco Panamericano S/A Repr. Legal: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - Apelação Cível 0283366-05.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Inter S/A Apelada: Zoraide Braga Nogueira Marques **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53 - Apelação Cível 0012602-61.2013.8.06.0119** Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54 - Apelação Cível 0051136-39.2021.8.06.0137** Apelante: Tarciana Pacheco do Nascimento Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55 - Apelação Cível 0179826-48.2017.8.06.0001** Apelante: Essência Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Apelação Cível 0200045-42.2022.8.06.0087** Recorrente: Companhia Energética do Ceará –ENEL Recorrida: Teresinha Messias da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Apelação Cível 0296423-27.2022.8.06.0001** Apelante: Angelina Macedo da Silva Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. O eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”58 - Embargos de Declaração Cível 0016954-77.2017.8.06.0101/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Aurélio Miranda da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”59 - Embargos de Declaração Cível 0134610-93.2019.8.06.0001/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Augusto Barros Penteadó Filho **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”60 - Embargos de Declaração Cível 0292143-13.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Master Rent a Car Ltda -ME Embargado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”61 - Embargos de Declaração Cível 0283042-15.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Egberto Constantino Gomes Barros Embargado: Banco CNH Industrial Capital S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”63 - Embargos de Declaração Cível 0623162-93.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Afonso Vieira de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”64 - Embargos de Declaração Cível 0051446-60.2021.8.06.0035/50000** Embargante: Telefônica Brasil S/A Embargado: Anderson Nascimento de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”65 - Embargos de Declaração Cível 0201995-74.2023.8.06.0112/50001** Embargante: Francisca Ferreira da Silva Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”66 - Embargos de Declaração Cível 0011735-22.2019.8.06.0034/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco Nelton Ribeiro de Castro **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício



da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”67 - **Embargos de Declaração Cível 0200219-68.2023.8.06.0167/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Zumira de Vasconcelos Freire **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”68 - **Embargos de Declaração Cível 0196959-74.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Waiwai Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Valderina Luna da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”69 - **Embargos de Declaração Cível 0040366-95.2007.8.06.0001/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Anselmo Felizola Salmito **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”70 - **Embargos de Declaração Cível 0050055-03.2020.8.06.0101/50000** Apelante: M. C. P. L. Embargado: J. V. F. do N. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”71 - **Embargos de Declaração Cível 0258179-92.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Joab Marinho Pereira Embargado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”72 - **Embargos de Declaração Cível 0200029-54.2023.8.06.0087/50000** Embargante: Banco GMAC S/A Embargado: Antonio dos Santos Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”73 - **Embargos de Declaração Cível 0058985-84.2014.8.06.0112/50000** Embargante: F. F. de S. Embargada: M. de L. X. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”74 - **Embargos de Declaração Cível 0186385-50.2019.8.06.0001/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Onete Gonçalves Bezerra Paiva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”75 - **Embargos de Declaração Cível 0126069-08.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”76 - **Embargos de Declaração Cível 0629355-27.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda Embargado: Multiasset Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”77 - **Embargos de Declaração Cível 0178034-30.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Swot Informática Ltda Me Embargado: PDV Tecnologia em Documentos e Softwares Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”78 - **Embargos de Declaração Cível 0630527-04.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Embargado: Marcilio Montalverne Girao **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79 - **Embargos de Declaração Cível 0201033-49.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”80 - **Embargos de Declaração Cível 0201047-33.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81 - **Embargos de Declaração Cível 0201016-13.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”82 - **Embargos de Declaração Cível 0201036-04.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento**: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”83 - **Embargos de Declaração Cível 0201014-43.2024.8.06.0166/50000**



Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”84 - Embargos de Declaração Cível 0201040-41.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”85 - Embargos de Declaração Cível 0201042-11.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”86 - Embargos de Declaração Cível 0201032-64.2024.8.06.0166/50000** Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”87 - Embargos de Declaração Cível 0201044-78.2024.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”88 - Agravo Interno Cível 0045873-37.2007.8.06.0001/50001** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Agravado: Condomínio Edifício General Tiburcio **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”89 - Agravo Interno Cível 0051176-17.2020.8.06.0182/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria do Livramento da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”90 - Agravo Interno Cível 0632180-41.2024.8.06.0000/50000** Agravante: F. A. G. Agravada: L. G. G. R. P. E. M. da P. G. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”91 - Agravo Interno Cível 0634626-17.2024.8.06.0000/50000** Agravante: maria, registrado civilmente como Antônia Maria Alves de Souza Agravado: Espólio de Francisca Alves Jurity de Sousa e de Mário Anastacio Perdigão de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”92 - Agravo de Instrumento 0634227-85.2024.8.06.0000** Agravante: Cerapeles Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”93 - Agravo de Instrumento 0635077-42.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Laura Mayrla Candido Vilarouca **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”94 - Agravo de Instrumento 0633097-60.2024.8.06.0000** Agravante: Maria José da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”95 - Agravo de Instrumento 0633419-80.2024.8.06.0000** Agravante: F. V. L. Agravada: A. V. P. L. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”96 - Agravo de Instrumento 0633783-52.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: MADALENA FERREIRA PONTES DE SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento a preliminar de ilegitimidade ativa, rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”97 - Agravo de Instrumento 0634305-79.2024.8.06.0000** Agravante: Francisca Rocilda de Sousa Costa Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”98 - Agravo de Instrumento 0635098-18.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: GILBERTO CASTRO DE AMORIM **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”99 - Agravo de Instrumento 0635541-66.2024.8.06.0000** Agravante: José Ferreira Neto Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”100 - Agravo de Instrumento 0636425-95.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Elmano Lobo de Mesquita Timbo



Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”101 - Agravo de Instrumento 0625928-22.2024.8.06.0000** Agravante: ELISANGELA DO NASCIMENTO BRANDÃO Agravado: JAENIO OLIVEIRA MESQUITA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102 - Agravo de Instrumento 0628122-92.2024.8.06.0000** Agravante: Mendell Silva Nemer Agravado: José Liberato Barroso Neto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103 - Agravo de Instrumento 0634084-96.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Raimunda Joisa Correia Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104 - Agravo de Instrumento 0634626-17.2024.8.06.0000** Agravante: maria, registrado civilmente como Antônia Maria Alves de Souza Agravado: mário filho, registrado civilmente como mário anástacio de souza filho **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”105 - Agravo de Instrumento 0634951-89.2024.8.06.0000** Agravante: José Carlos Siqueira de Oliveira Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”106 - Agravo de Instrumento 0631476-28.2024.8.06.0000** Agravante: Anderson Bruno Fernandes de Sousa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107 - Agravo de Instrumento 0633927-26.2024.8.06.0000** Agravante: DEBORAH FONTENELE COSTA MEIRELES Agravado: JC CONCEITO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108 - Agravo de Instrumento 0634618-40.2024.8.06.0000** Agravante: Completa Telecomunicações Ltda Agravado: Completa Projetos de Radiodifusão e Telecomunicações Ltda Me **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109 - Agravo de Instrumento 0633338-34.2024.8.06.0000** Agravante: Darcy Moraes Freitas Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110 - Apelação Cível 0203331-24.2024.8.06.0001** Apelante: Eliane Maria Ferreira do Nascimento Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111 - Apelação Cível 0200541-05.2024.8.06.0151** Apelante: Raimundo Nonato Brito Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112 - Apelação Cível 0200451-62.2023.8.06.0173** Apelante: Lucimar Rodrigues Araujo Apelado: SECON - Assessoria e Administração de Seguros Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113 - Apelação Cível 0201198-75.2023.8.06.0055** Apelante: Lúcia de Fatima Pinto Pereira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114 - Apelação Cível 0200137-98.2023.8.06.0179** Apelante: Marta Maria dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115 - Apelação Cível 0222035-85.2024.8.06.0001** Apelante: Francisco José de Lima Apelado: Banco Bradesco S.A. (Agência 0682) **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116 - Apelação Cível 0224143-87.2024.8.06.0001** Apelante: Maria José da Silva Apelado: Banco Bradesco S.A. (Agência 0682) **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117 - Apelação Cível 0251440-40.2022.8.06.0001** Apelante: Ana Hélia Primo Cordeiro Apelado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Adm. Judicial: P2S Administração Judicial Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118 - Apelação Cível 0200938-21.2024.8.06.0133** Apelante: Maria de Sousa Vasconcelos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119 - Apelação Cível 0200551-27.2024.8.06.0126** Apelante: Antonia Feitosa da Silva Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120 - Apelação Cível 0050478-10.2021.8.06.0171** Apelante: Lucia Felix de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121 - Apelação Cível 0200503-68.2024.8.06.0029** Apelante: Bradesco Financiamentos Apelada: Maria Dantas Pereira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para dar parcial provimento ao recurso da autora, e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”122 - Apelação Cível 0200070-47.2024.8.06.0067** Apelante: Benedita Gabriel dos Reis Apelado: Bradesco Capitalização S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123 - Apelação Cível 0193330-53.2019.8.06.0001** Apelante: Adriano Pontes Cavalcante Apte/Apdo: Liliana Lima Cavalcante Pontes Apelado: Colégio Santo Inácio **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124 - Apelação Cível 0271195-16.2023.8.06.0001** Apelante: Michael Douglas Pessoa Apelado: TAM Linhas Aéreas S.A. (LATAM Airlines Brasil) **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125 - Apelação Cível 0247303-15.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Servnac Segurança Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126 - Apelação Cível 0200483-10.2023.8.06.0095** Apelante: Antonia de Maria Camelo Passos Apelada: Juliana Ferreira Passos **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127 - Apelação Cível 0204224-97.2022.8.06.0158** Apelante: Impacto Entretenimento e Empreendimentos Eireli Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128 - Apelação Cível 0236827-44.2024.8.06.0001** Adolescente: M. H. M. S. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129 - Apelação Cível 0236331-83.2022.8.06.0001** Apelante: Renato do Nascimento Oliveira Apelado: Administradora Unisc Gestão de Condomínio Eirelli **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130 - Apelação Cível 0211369-25.2024.8.06.0001** Apelante: João Pedro Serafim Mendonça Apelado: 123 Viagens e Turismo Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131 - Apelação Cível 0215181-75.2024.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Érica Vitória Caitano de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132 - Apelação Cível 0204164-89.2023.8.06.0029** Apelante: Laboratório Afrânio Albuquerque Apelada: Elaine Almeida Albuquerque **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133 - Apelação Cível 0281065-85.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Paulo de Tarso Facó Bezerra **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134 - Apelação Cível 0051586-91.2020.8.06.0112** Apelante: L. dos S. L. Apelada: M. R. C. O. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135 -**



Apelação Cível 0290808-90.2021.8.06.0001 Apelante: S. do N. F. Apelado: M. R. C. B. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136 - Apelação Cível 0200474-64.2023.8.06.0122** Apelante: G. R. de M. P. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137 - Apelação Cível 0205696-85.2023.8.06.0001** Apelante: JOSÉ ALVES ARRUDA Apelada: Angelica Atanasia Portela **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138 - Apelação Cível 0010064-19.2024.8.06.0056** Apelante: Mauricio Bernardino de Sousa Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139 - Apelação Cível 0258366-03.2023.8.06.0001** Apelante: José Manoel da Soledade Costa Apelada: Marcia Soares Costa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140 - Apelação Cível 0200444-50.2023.8.06.0115** Apelante: Sonia Maria Vieira de Souza Apelado: Magazine Luiza S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141 - Apelação Cível 0203720-48.2020.8.06.0001** Apelante: José Adonis Anaissi Rocha Apelado: Condomínio do Edifício Atenas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito no mérito prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”142 - Apelação Cível 0201108-07.2023.8.06.0075** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Ana Cristina do Nascimento Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143 - Apelação Cível 0261269-79.2021.8.06.0001** Apelante: Luiz Jonas Marques Filho Apelado: Antonio Teixeira Neto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144 - Apelação Cível 0201329-26.2023.8.06.0160** Apelante: Solange Maria Magalhães da Silva Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145 - Apelação Cível 0199220-70.2019.8.06.0001** Apelante: J. P. do N. Apelado: J. L. C. S. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146 - Apelação Cível 0200121-03.2022.8.06.0108** Apelante: I. D. de L. S. Apelado: J. F. de A. S. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147 - Apelação Cível 0199987-50.2015.8.06.0001** Apelante: Plavinorte Tintas Plavil do Nordeste Ltda Apelado: José Ewerton Figueiredo Barros de Oliveira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148 - Apelação Cível 0000680-41.2007.8.06.0181** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luiz Correia Leandro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”149 - Apelação Cível 0242052-50.2021.8.06.0001** Apelante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150 - Apelação Cível 0230941-35.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao recurso do promovente, e dar parcial provimento ao recurso da concessionária, nos termos do voto da eminente Relatora”151 - Apelação Cível 0206252-53.2024.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Lenildo Cavalcante Martins **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152 - Apelação Cível 0243931-24.2023.8.06.0001** Apelante: Brena Kelly Veras Julio Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não**



conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”153 - **Apelação Cível 0201311-05.2023.8.06.0160** Requerente: Vicente França Matos Requerido: FACTA Financeira S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao recuso do promovente, e dar provimento ao recurso do promovido, nos termos do voto da eminente Relatora”**154 - **Apelação Cível 0258630-20.2023.8.06.0001** Apelante: José Maria da Silva Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**155 - **Apelação Cível 0202990-03.2021.8.06.0001** Apelante: Davi Pontes de Queiroz Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**156 - **Apelação Cível 0271620-43.2023.8.06.0001** Apelante: Carmino Ferreira de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**157 - **Apelação Cível 0200222-50.2023.8.06.0158** Apelante: Francisca Albano Mendes Sousa Apelado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**158 - **Apelação Cível 0050333-84.2021.8.06.0160** Requerente: Banco Bradesco S/A Requerido: Bruna Sena Martins Me **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**159 - **Apelação Cível 0005075-69.2019.8.06.0112** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelada: Maricelha Camilo Azevedo Patachi **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160 - **Apelação Cível 0200044-44.2024.8.06.0101** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Micelania da Silva Santos **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (em exercício da presidência). A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso do Banco, e dar provimento ao recurso do promovente, nos termos do voto da eminente Relatora”**161- **Apelação Cível 0252051-56.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Rodrigues de Oliveira Apelado: Condomínio Edifício Felicitá **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**162 - **Apelação Cível 0001327-10.2002.8.06.0117** Apelante: Carlos Rocha Industria e Comercio Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**163 - **Apelação Cível 0200507-48.2023.8.06.0124** Apte/Apdo: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Apte/Apdo: Maria Holindina dos Santos Pereira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**164 - **Apelação Cível 0201529-56.2022.8.06.0293** Apelante: Ministério Público Estadual Apelado: Elias Albuquerque da Paz **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**165 - **Apelação Cível 0205998-57.2023.8.06.0117** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Alan Vasconcelos Lima **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**166 - **Apelação Cível 0203020-20.2024.8.06.0167** Apelante: Francisco Arthur Pereira Vidal Apelado: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**167 - **Apelação Cível 0200827-37.2023.8.06.0112** Apelante: M. de J. do N. Apelado: R. da S. S. R. P. J. G. da S. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**168 - **Apelação Cível 0242194-88.2020.8.06.0001** Apelante: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/s Ltda Apelado: Francisco Carlos Fontenele **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**169 - **Apelação Cível 0200081-25.2024.8.06.0084 -PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MARIA INES DE SOUSA EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**170 - **Apelação Cível 0200676-**



86.2024.8.06.0031 –PJE Polo ativo FRANCISCO IVAN FIDELES Polo passivo BANCO ITAU VEICULOS S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171 - Apelação Cível 0200515-56.2023.8.06.0049 –PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo ANTONIO WITTMAR DE LIMA RIBEIRO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - Apelação Cível 0200215-17.2024.8.06.0031 –PJE** Polo ativo ANTONIO RUFINO DA COSTA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - Apelação Cível 0200178-83.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - Apelação Cível 0230376-03.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo VALDENI MARTINS APRIGIO Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - Apelação Cível 0203872-07.2023.8.06.0029 –PJE** Polo ativo FRANCISCA MULATO UCHOA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - Apelação Cível 0219932-08.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo FRANCISCO GILVAN POMPEU PRIMO JOAO VICENTE MESSAGE ARRAES DE SOUSA - (CE26454-A) **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - Apelação Cível 0200250-14.2023.8.06.0030 –PJE** Polo ativo PAULO JOSE MORAES ALENCAR Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - Apelação Cível 0202290-65.2022.8.06.0171 –PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo FRANCISCA LOPES MACIEL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Apelação Cível 0210840-06.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo MARCIO DE ABREU SERRAO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Apelação Cível 0899680-89.2014.8.06.0001 –PJE** Polo ativo ZEMA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Polo passivo ANTONIA ELITA DE ARAUJO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Apelação Cível 0200892-31.2022.8.06.0059 –PJE** Polo ativo MARINETE VIANA DA CRUZ BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA MARCOSORRITE GOMES ALVES - (CE38659-A) Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Apelação Cível 0248324-55.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS PEIXOTO Polo passivo BANCO VOTORANTIM S.A. BANCO VOTORANTIM S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Apelação Cível 0200385-92.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo EXPEDITA VENANCIO DE SOUSA MOREIRA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Apelação Cível 0200415-20.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**



dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Apelação Cível 0200302-17.2022.8.06.0136 –PJE Polo ativo MARIA DAS GRACAS COSTA Polo passivo BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A. FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA - NAO PADRONIZADO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Apelação Cível 0200596-08.2024.8.06.0166 –PJE** Polo ativo MARIA DE FATIMA DA SILVA GARCIA Polo passivo BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - Apelação Cível 0203765-60.2023.8.06.0029 –PJE** Polo ativo EDSON LUIZ DOMINGOS Polo passivo C. R. RODRIGUES TRANSPORTES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - Apelação Cível 0239794-33.2022.8.06.0001 –PJE** Polo ativo COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL Polo passivo MIGUEL ARCANJO ALEXANDRE ANGELA MARIA MUNIZ ALEXANDRE **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Embargos de Declaração Cível 0200661-96.2023.8.06.0114/50000** Embargante: Francisco Sousa Campos Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Embargos de Declaração Cível 0629011-22.2019.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Emilio Fernandes Diniz **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Embargos de Declaração Cível 0235551-80.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Eric Leandro Marques dos Reis Embargado: Construtora Lira Coutinho Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Agravo Interno Cível 0010152-88.2019.8.06.0070/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Uelson Felix Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Agravo Interno Cível 0006041-59.2014.8.06.0095/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisca Ximenes Ferro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Agravo Interno Cível 0251862-78.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Agravo Interno Cível 0001307-16.2007.8.06.0029/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Neuza Ferreira de Sena **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Agravo Interno Cível 0623759-77.2015.8.06.0000/50001** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Quintino Leite Grangeiro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Agravo Interno Cível 0628558-85.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Antenor Ferreira Lins **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Agravo Interno Cível 0189805-05.2015.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Bertoldo Paz de Araújo **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Agravo de Instrumento 0633007-52.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: ANTÔNIO LINO MOTA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Agravo de Instrumento 0630289-82.2024.8.06.0000** Agravante: F. E. F. F., R. P. M. L. S. de O. Agravado: F. E. F. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Agravo de Instrumento 0632143-14.2024.8.06.0000** Agravante: Eridiana Ferreira Soares Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Agravo de Instrumento 0629433-55.2023.8.06.0000** Agravante: Ledvance Brasil



Comércio de Produtos de Iluminação Ltda Agravado: Forte Caçambas Industria de Equipamentos Automotivos Eireli **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**205-Agravo de Instrumento 0627354-69.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Jocélio de Araújo Viana **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**206-Agravo de Instrumento 0629074-71.2024.8.06.0000** Agravante: THAIS HELENA PAIVA DA SILVA Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**207-Apelação Cível 0157888-26.2019.8.06.0001** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: José Geovane de Moura **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**208-Apelação Cível 0055971-47.2008.8.06.0001** Apelante: Ricardo Estevo Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**209-Apelação Cível 0200447-81.2022.8.06.0101** Apelante: Francisca Rosena Teles dos Santos Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**210-Apelação Cível 0050193-65.2021.8.06.0058** Requerente: Edgleison Lopes Gonçalves Requerido: Oi Movei S/A - Oi **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**211-Apelação Cível 0201895-09.2023.8.06.0084** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelado: Aparecida Roberto Saraiva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao banco, nos termos do voto da eminente Relatora”**212-Apelação Cível 0284611-51.2023.8.06.0001** Apelante: Airton Gabriel Gomes de Souza Apelado: Neon Fundo de Investimento **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**213-Apelação Cível 0273329-79.2024.8.06.0001** Apelante: Candido Angelim Menezes **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**214-Apelação Cível 0200224-66.2022.8.06.0057** Apelante: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Apelada: Maria Zenacleide Severino de Castro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**215-Apelação Cível 0265455-14.2022.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Alana Carolina Vinuto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**216-Apelação Cível 0200444-79.2023.8.06.0170** Apelante: Raimundo Bezerra de Sousa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**217-Apelação Cível 0272444-02.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Pires de Paiva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**218-Apelação Cível 0240733-81.2020.8.06.0001** Apelante: Nair de Brito dos Santos Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**219-Apelação Cível 0201873-46.2023.8.06.0117** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Maria Gercina dos Santos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**220-Apelação Cível 0055099-22.2017.8.06.0064** Apelante: Delfa Industria e Comércio de Acessórios do Vestuário Ltda. Apelado: José Menezes da Silva ME **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**221-Apelação Cível 0200007-79.2024.8.06.0145** Apelante: Maria de Fátima Maciel Pereira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**222-Apelação Cível 0246832-62.2023.8.06.0001** Apelante: Ramoniely Rodrigues de França **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à operadora e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**223-Apelação Cível 0201744-89.2023.8.06.0101** Apelante: Manuel Flavio dos Santos Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -



Cagece **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**224-Apelação Cível 0201165-19.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Edilsa Moreira Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**225-Apelação Cível 0200433-29.2024.8.06.0101** Apelante: Maria Geovania de Sousa Moura Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**226-Apelação Cível 0218549-29.2023.8.06.0001** Apelante: Valdenia Batista da Silva Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**227-Apelação Cível 0239464-02.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Carlos Antonio Cavalcante Asfor **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**228-Apelação Cível 0265859-65.2022.8.06.0001** Apelante: João Alfredo Rodrigues de Sousa Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**229-Apelação Cível 0271835-53.2022.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Francisca Sergilene Vasconcelos Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**230-Apelação Cível 0202486-89.2024.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Antonieta Maciel de Freitas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**231-Apelação Cível 0200191-91.2023.8.06.0073** Apelante: Inaciane Nóbrega de Sousa Apelado: Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**232-Apelação Cível 0200429-85.2024.8.06.0070** Apelante: Francisca Gomes de Siqueira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao banco, nos termos do voto da eminente Relatora”**233-Apelação Cível 0200500-55.2023.8.06.0092** Apelante: Joaquim Pereira de Farias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**234-Apelação Cível 0277620-59.2023.8.06.0001** Apelante: Mateus Fernandes Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**235-Apelação Cível 0201520-32.2023.8.06.0173** Apelante: Maria Izera Silva do Nascimento Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**236-Apelação Cível 0201074-15.2023.8.06.0113** Apelante: Rita Maria Bermaldino Marinho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**237-Apelação Cível 0234819-31.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Araujo Martins **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**238-Apelação Cível 0286799-51.2022.8.06.0001** Apelante: Luzielma Laurindo de Oliveira Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**239-Apelação Cível 0270760-76.2022.8.06.0001** Apelante: NU Financeira S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento Apelada: Maria dos Anjos Albuquerque Pontes **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**240-Apelação Cível 0200261-62.2023.8.06.0056** Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Maria do Carmo Oliveira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**241-Apelação Cível 0200019-29.2024.8.06.0134** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: R S M Teixeira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**242-Apelação Cível 0200078-31.2024.8.06.0097** - PJE Polo ativo PEDRO SOARES SOBRINHO Polo passivo BANCO VOTORANTIM S.A. BANCO VOTORANTIM S.A **Julgadores** Exma. Sra.



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**243-Apelação Cível 3000029-48.2021.8.06.0057 - PJE** Polo ativo ANTONIO LAUREANO FILHO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento do recurso nominado, determinando-se a remessa dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora”**244-Apelação Cível 0201077-68.2024.8.06.0166 - PJE** Polo ativo FRANCISCO DE ASSIS VITURIANO DE SOUZA Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**245-Apelação Cível 0215949-98.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo BANCO HONDA S/A. Polo passivo ANTONIO SOARES DE CASTRO NETO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**246-Apelação Cível 0200790-70.2023.8.06.0092 - PJE** Polo ativo MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**247-Apelação Cível 0200047-83.2024.8.06.0170 - PJE** Polo ativo ANTONIA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**248-Apelação Cível 0201242-41.2024.8.06.0029 - PJE** Polo ativo MARIA NEIDE DE SOUZA VIEIRA Polo passivo CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURALS DO BRASIL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**249-Apelação Cível 0200130-27.2024.8.06.0097 - PJE** Polo ativo ALDENIZA INACIO DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**250-Apelação Cível 3000201-19.2023.8.06.0057 - PJE** Polo ativo MARIA DE FATIMA LUCAS SOUSA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em em declarar a incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento do recurso nominado, determinando-se a remessa dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora”**251-Embargos de Declaração Cível 0633008-13.2019.8.06.0000/50002 -Embargante:** Banco do Brasil S/A **Embargada:** Roberta Cavalcante Benevides **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**252-Embargos de Declaração Cível 0127319-47.2016.8.06.0001/50000 Embargante:** Endrigo Nogueira Correia **Embargado:** CERTA Serviços Empresariais e Representações - EIRELI **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**253-Embargos de Declaração Cível 0427352-71.2010.8.06.0001/50001 Embargante:** Maria Helena da Silva **Embargado:** Espólio de Sérgio Moreira Philomeno Gomes **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**254-Embargos de Declaração Cível 0001552-39.2018.8.06.0062/50000 Embargante:** Fernando Juvenal da Silva **Embargado:** Raimundo Estevo dos Santos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**255-Embargos de Declaração Cível 0200172-78.2021.8.06.0001/50000 Embargante:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Embargado:** Condomínio do Edifício Spazzio Hotel Residence **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**256-Embargos de Declaração Cível 0241825-89.2023.8.06.0001/50000 Embargante:** Boa Vista Serviços S/A **Embargado:** Marcio Antonio de Aguiar **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**257-Agravo de Instrumento 0625585-26.2024.8.06.0000 Agravante:** Banco Bradesco S/A **Agravado:** Serviarm Serviços Gerais e Eletrônicos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**258-Agravo de Instrumento 0626929-42.2024.8.06.0000 Agravante:** Francisco Campelo Holanda Neto **Agravado:** Francisco José Cajão Holanda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**259-Agravo de Instrumento 0628011-11.2024.8.06.0000 Agravante:** ROBERTO BARBOSA DE PAULO **Agravada:** Larissa do Nascimento Rodrigues **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**260-Agravo de Instrumento 0629702-**



60.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA HERBENEIDE LEITE BARBOSA Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**261-Agravo de Instrumento 0630883-96.2024.8.06.0000** Agravante: FRANCISCO SEBASTIÃO RODRIGUES DE ANDRADE Agravada: DANIELLE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**262-Agravo de Instrumento 0631111-71.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: LUNA YONÁ SOUSA DE LIMA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**263-Agravo de Instrumento 0631751-74.2024.8.06.0000** -Agravante: Elizeu Fernandes Lima Filho Agravado: SOCIFÁCIL Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**264-Agravo de Instrumento 0632499-09.2024.8.06.0000** Agravante: Irlete Rocha de Menezes Agravado: Associação Brasileira dos Servidores Públicos - ABSP **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**265-Agravo de Instrumento 0633176-39.2024.8.06.0000** Agravante: FRANCISCA NOGUEIRA Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**266-Agravo de Instrumento 0633257-85.2024.8.06.0000** Agravante: JOSÉ LASARO RABELO SARAIVA Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**267-Agravo de Instrumento 0633776-60.2024.8.06.0000** Agravante: ARISVALDO PORTO MITOSO Agravado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**268-Apelação Cível 0003899-70.2015.8.06.0120** Apelante: Francisca das Chagas Fonteles Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**269-Apelação Cível 0008721-19.2019.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria da Conceição do Nascimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**270-Apelação Cível 0008485-93.2017.8.06.0084** Apelante: Antonia Tavares de Melo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**271-Apelação Cível 0005864-02.2012.8.06.0084** Apelante: Antônio Vieira Lima Apelado: Banco BMC S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272-Apelação Cível 0015761-44.2018.8.06.0084** Apelante: Antonia Ribeiro Pinto Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**273-Apelação Cível 0184637-80.2019.8.06.0001** Apelante: Jose Airton Austregesilo Junior Apelada: Natalia Uchôa Brandão Pongitori **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**274-Apelação Cível 0013283-18.2017.8.06.0175** Apelante: Geruza Emilia Tolentino Paiva Viana Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**275-Apelação Cível 0200950-29.2023.8.06.0114** Apelante: Raimundo Leandro de Almeida Apelado: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreend.fami.rurais do Brasil - Conafer **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**276-Apelação Cível 0050613-92.2020.8.06.0062** Apelante: B. K. M. de M. Apelado: R. N. P. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**277-Apelação Cível 0200571-27.2022.8.06.0178** Apte/Apdo: Francisca Ketila da Silva Felix **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**278-Apelação Cível 0056683-85.2021.8.06.0064** Apelante: D. B. T. Apelado: K. do C. C. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**279-Apelação Cível 0200134-06.2024.8.06.0084** Apelante: Maria da Conceição Silva Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”280-Apelção Cível 0200143-20.2023.8.06.0175** Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”281-Apelção Cível 0009135-08.2015.8.06.0086** Apelante: G. A. de M. N. Apelado: Y. G. F. de L. R. P. F. J. F. de L. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”282-Apelção Cível 0200690-83.2022.8.06.0114** Apelante: Maria Anaclética de Oliveira Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”283-Apelção Cível 0200054-50.2023.8.06.0028** Apelante: Antonio Moreira Neto Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”284-Apelção Cível 0051421-36.2021.8.06.0168** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”285-Apelção Cível 0200482-34.2023.8.06.0092** Apelante: Adão Gonçalves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”286-Apelção Cível 0200407-69.2024.8.06.0056** Apelante: Raimundo Antonio do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”287-Apelção Cível 0200060-45.2024.8.06.0053** Apelante: Joaniildo Basilio Cardoso Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”288-Apelção Cível 0008431-30.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Teresa Marques Pinto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”289-Apelção Cível 0005153-77.2016.8.06.0109** Recorrente: L. M. G. Recorrido: J. L. S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”290-Apelção Cível 0271253-19.2023.8.06.0001** Apelante: Maria do Nascimento Romão Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”291-Apelção Cível 0235731-91.2024.8.06.0001** Apelante: Mauro Cezar Bandeira Ribeiro Apelada: Ticiane Fuck Jorge Vieira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”292-Apelção Cível 0200864-14.2022.8.06.0043** Apelante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Sebastião Jacó do Nascimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”293-Apelção Cível 0200221-47.2023.8.06.0067** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Batista dos Santos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”294-Apelção Cível 0201040-12.2023.8.06.0090** Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”295-Apelção Cível 0200950-83.2023.8.06.0096** Apelante: J. D. R. de B. R. P. A. C. R. S. Apelado: R. A. de B. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”296-Apelção Cível 0057116-42.2021.8.06.0112** Apelante: Maria dos Anjos da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”297-Apelção Cível 0200599-78.2024.8.06.0160** Requerente: Antonia Marlene Viana Martins Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”298-Apelção Cível 0200778-17.2024.8.06.0029** Apelante: Antonia Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”299-Apelção Cível 0201689-29.2024.8.06.0029** Apelante: Maria Dina Moreira Mendonça Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores**



Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”300-Apelação Cível 0050873-11.2021.8.06.0071** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco José Rodrigues Ferreira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”301-Apelação Cível 0201770-41.2023.8.06.0084** Apelante: Antonio Nunes Sampaio Apelada: SABEMI Seguradora S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”302-Apelação Cível 0202139-69.2024.8.06.0029** Apelante: Martina Alves de Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”304-Apelação Cível 0205111-38.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Raimunda Neuma de Sousa Paiva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”305-Apelação Cível 0201963-49.2023.8.06.0151** Apelante: Maria Fernandes Dantas Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”306-Apelação Cível 0219512-03.2024.8.06.0001** Apelante: Luiz Antonio Rodrigues da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”307-Apelação Cível 0200796-13.2023.8.06.0081** Apelante: Antonio Raimundo dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”308-Apelação Cível 0223323-68.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Edjane Tenorio Soares Apelado: Banco Pan S.a. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”309-Apelação Cível 0164501-96.2018.8.06.0001** Apelante: BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S/A Apelado: Francisco Iran Raupp Filho **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos do voto do eminente Relator”310-Apelação Cível 0234705-58.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo FRANCISCA EDNA GALDINO DE SOUSA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”311-Apelação Cível 0227405-45.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo ERIKA BEZERRA PINHEIRO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”312-Apelação Cível 0281020-81.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo PEDRO YAGO DE SOUSA RODRIGUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”313-Embargos de Declaração Cível 0134213-73.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Moacir de Oliveira Araújo Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”314-Agravo de Instrumento 0622100-18.2024.8.06.0000** Agravante: L. F. G. F., R. P. G. V. F. G. F. Agravado: I. F. de M. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”315-Agravo de Instrumento 0622198-03.2024.8.06.0000** Agravante: Irapuan Franco de Mendonça Agravado: L. F. G. F. R. P. G. V. F. G. F. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”316-Agravo de Instrumento 0624767-74.2024.8.06.0000** Agravante: Rômulo Peixe de Oliveira Agravado: Caixa Seguradora S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”317-Agravo de Instrumento 0632866-33.2024.8.06.0000** Agravante: ITALO FREIRE DE OLIVEIRA Agravado: JOÃO PEDRO BRAGA FREIRE **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”318-Agravo de Instrumento 0633286-38.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Espólio de******



Nizeuda Vieira de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**319-Agravo de Instrumento 0635621-30.2024.8.06.0000** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravada: Raimunda Lúcia Duarte Pinheiro **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**320-Agravo de Instrumento 0635709-68.2024.8.06.0000** Agravante: MARIA CANDIDA FREIRE DA SILVA Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**321-Agravo de Instrumento 0630362-54.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Silvana Oliveira da Silva Agravada: Sílvia Helena Oliveira Moreira **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**322-Agravo de Instrumento 0632562-34.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: MARIA SILVANA SILVA LINHARES **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**323-Apelação Cível 0201174-05.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca das Chagas Barbosa Lucena **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**324-Apelação Cível 0200068-36.2023.8.06.0092** Apelante: Francisco Pereira Soares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**325-Apelação Cível 0152241-89.2015.8.06.0001** Apelante: M. M. H. R. Apelado: E. C. e M. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**326-Apelação Cível 0205803-72.2023.8.06.0117** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Flávia de Freitas Passos **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**327-Apelação Cível 0076160-46.2008.8.06.0001** Apelante: Skelter Indústria de Confeccões Ltda Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**328-Apelação Cível 0052385-51.2020.8.06.0075** Apelado: Espólio de Francisco Salustiano Leite **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**329-Apelação Cível 0048730-80.2015.8.06.0064** Apelante: Ventura Gutierrez Galiana Apelado: Jesus Juan Aparicio **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**330-Apelação Cível 0260124-17.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**331-Apelação Cível 0280923-52.2021.8.06.0001** Apelante: Espólio de Maria do Carmo Parente Bluhm Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**332-Apelação Cível 0236253-89.2022.8.06.0001** Apelante: Transtop Locação e Transporte Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**333-Apelação Cível 0201803-02.2023.8.06.0029** Recorrente: Francisco de Assis de Souza Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**334-Apelação Cível 0281109-75.2021.8.06.0001** Apelante: Hospital Antônio Prudente Ltda. Apelado: Francisco Wilton de Araújo Silva **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**335-Apelação Cível 0016652-63.2018.8.06.0117** Apelante: Vega Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Apelado: Esmaltec S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**336-Apelação Cível 0203209-95.2024.8.06.0167** Apelante: Ana Cecília Soeiro Rios Apelado: Centro Universitário Inta - UNINTA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**337-Apelação Cível 0200076-95.2022.8.06.0076** Apelante: Maria Leidjane Alcantara Muniz Apelado: Banco do



Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”338-Apelção Cível 0201191-31.2023.8.06.0137** Apelante: Francisco Iran de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”339-Apelção Cível 0276173-36.2023.8.06.0001** Apelante: Viva Pisos e Revestimentos Ltda. Apelada: Maria Luciene de Souza Noronha **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”340-Apelção Cível 0148481-06.2013.8.06.0001** Apelante: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”341-Apelção Cível 0050097-32.2021.8.06.0064** Apelante: Livia Construtora Ltda. Apelado: Associação Shalom **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”342-Apelção Cível 0837391-23.2014.8.06.0001 - PJE** Polo ativo L M LAUAR - LOCADORA DE VEICULOS LTDA BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo BANCO VOLKSWAGEN S.A. L M LAUAR - LOCADORA DE VEICULOS LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”343-Apelção Cível 0219561-59.2015.8.06.0001 - PJE** Polo ativo MARCELO ROCHA PARENTE Polo passivo INSTITUTO RELIGIOSO DAS FILHAS DO AMOR DIVINO - NORDESTE - IRFAD-NE **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”344-Apelção Cível 0201393-15.2024.8.06.0091 - PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo JOSEFA CORACIA MARIA RIBEIRO **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”345-Apelção Cível 0244634-18.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo FELIPE ALVES DE MENESES **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”346-Apelção Cível 3022553-08.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Polo passivo ITALO NASCIMENTO PEROTE **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”347-Apelção Cível 0200119-05.2023.8.06.0106 - PJE** Polo ativo FRANCISCA ANUNCIADA DE ALMEIDA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”348-Apelção Cível 0200833-36.2022.8.06.0126 - PJE** Polo ativo MARIA JESUS VERAS DA SILVA Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”349-Apelção Cível 0200154-02.2023.8.06.0126 - PJE** Polo ativo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Polo passivo FRANCISCA ELANIA CARVALHO ALMEIDA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”350-Apelção Cível 0200088-98.2024.8.06.0154 - PJE** Polo ativo FRANCISCA LIDUINA DO NASCIMENTO COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA FRANCISCA LIDUINA DO NASCIMENTO **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à Enel e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”351-Apelção Cível 0202018-12.2024.8.06.0071 - PJE** Polo ativo ELISMAR DA SILVA Polo passivo BANCO AGIPLAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”352-Apelção Cível 0200402-64.2023.8.06.0094 - PJE** Polo ativo MARIA AVANI LEITE Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”353-Apelção Cível 0201391-37.2024.8.06.0029 - PJE** Polo ativo MARIA JOSE PEREIRA Polo passivo BANCO BMG SA BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”354-Apelção Cível 0248364-37.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo ANTONIO FERREIRA DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”355-Apelção Cível**



0050314-47.2021.8.06.0041 - PJE Polo ativo GERALDA MAXIMINIANO DA CONCEICAO MACIEL Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**356-Apelação Cível 0200568-03.2024.8.06.0049 - PJE** Polo ativo RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA Polo passivo BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**357-Apelação Cível 0050350-48.2020.8.06.0066 - PJE** Polo ativo JULIETA PEREIRA DA COSTA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**358-Apelação Cível 0009237-65.2019.8.06.0126 - PJE** Polo ativo JOSE VITOR DE AQUINO Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**359-Apelação Cível 0201116-82.2024.8.06.0031 - PJE** Polo ativo RAIMUNDO VENTURA DA SILVA Polo passivo BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**360-Apelação Cível 0201294-84.2023.8.06.0154 - PJE** Polo ativo MARIA ELIENE RODRIGUES DE SOUSA Polo passivo UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 361-Conflito de competência Cível - 0001346-07.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmo. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, declarada a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús, nos termos do eminente Relator**”**362- Conflito de competência cível 0001262-06.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de T. . Interessados: M. O. do N. L. e A. B. da S. . Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de T. . **Julgadores** Exmo. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator**”**363-Embargos de Declaração Cível 0206928-06.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Elcilane Maria Murta da Silva **Julgadores** Exmo. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator**”**364-Conflito de competência cível 0001183-27.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: Danilo Souza Silva e Ana Rogena de Souza. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. **Julgadores** Exmo. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator**”**365-Conflito de competência cível 0001129-61.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento ao juízo suscitado, nos termos da eminente Relatora**”**366-Conflito de competência cível 0001222-24.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Beberibe Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese de Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito firmar a competência do juízo suscitado, nos termos da eminente Relatora**”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação Cível 0174507-65.2018.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0800012-11.2023.8.06.0073, Agravo de Instrumento 0634442-61.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0218881-64.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0112993-14.2018.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Agravo Interno Cível 0634568-48.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0634807-52.2023.8.06.0000/50000 e Agravo Interno Cível 0626667-92.2024.8.06.0000/50000. A eminente Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0634582-95.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0200853-52.2024.8.06.0095. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa os processos: Apelação Cível 0201293-26.2024.8.06.0070, Apelação Cível 0200446-29.2024.8.06.0036 e Apelação Cível 0200578-49.2024.8.06.0113. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0004268-85.2018.8.06.0079 - PJE. A eminente Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0830865-40.2014.8.06.0001/50001, Apelação Cível 0220317-92.2020.8.06.0001 e Conflito de competência cível 0000721-70.2024.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de novembro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA